



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 212

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-  
no, a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com  
a "Fundação Educacional Lourenço Braz" desta Cidade, ob-  
jetivando a manutenção do Ginásio Serrano.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário  
ao cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 24 de abril  
de 1967.

EVELY DA ENCARNACAO MIRANDA  
-Prefeito Municipal-